



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>2394</u>	
<u>9</u> / <u>6</u> / <u>17</u>	
RUBRICA	FOLHAS
Rio Grande, 08 de junho de 2017.	

MENSAGEM/375

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 029, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender o Programa Criança Feliz, a fim de apoiar o acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância; apoiar a gestante e a família nos cuidados perinatais, fortalecendo os vínculos para desempenho da função de cuidado, proteção e educação das crianças e também mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

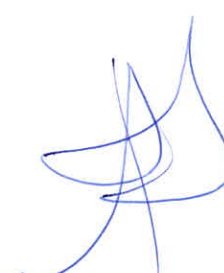
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas



Art. 2º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear atender o programa *Criança Feliz*, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado(Recurso 1851)(1691).....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil(Recurso 1851)(1692).....R\$ 500,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo(Recurso 1851)(1693).....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção(Recurso 1851)(1694).....R\$ 500,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(Recurso 1851)(1695).....R\$ 1.500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(Recurso 1851)(1696).....R\$ 3.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(Recurso 1851)(1697).....R\$ 500,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1851 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 030/SMF/U.C./2017, datado de 26 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 08 de junho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04
CB

Ofício nº 030/SMF/U.C./2017

Rio Grande, RS, 26 de maio de 2017.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar que o valor do **Excesso de arrecadação do recurso 1851 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** até a presente data é de R\$ 20.064,00 (Vinte mil e sessenta e quatro reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



André Schiavon de Araújo
Gerente Administrativo Setorial de Arrecadação
Mat: 8969-9

Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA JULIANO

M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2394/17
PLE 29/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VER. ANDRÉIA

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de Junho de 2017
Flores V. M. F.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 06 de 2017

[Assinatura]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 08 de 2017
Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2394/2017

TIPO/Nº: PLE 29/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <i>Flavio Maciel</i> Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <i>Andrea Westphal</i> Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES' (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <i>Edson Lopes</i> Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
 () Inconstitucional
 () Antijurídico
 () Antiregimental
 () Inadequado a Técnica Legislativa

Rovam de Castro
 Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
 () Inconstitucional
 () Antijurídico
 () Antiregimental
 () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de AGOSTO de 2017

Flavio Maciel
 Presidente



07/05

COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

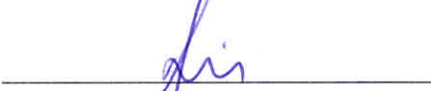
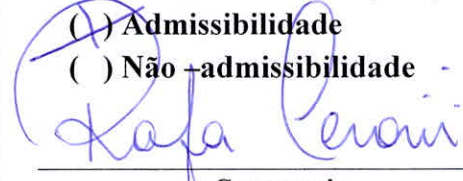
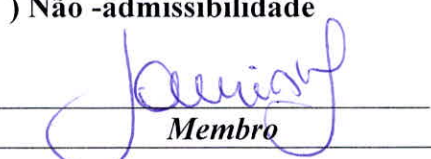
PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO Nº.: 2394/2017

TIPO: PLE29/2017

AUTOR: Executivo Municipal Mens 375.

*A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  _____ Presidente	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  _____ Vice - Presidente
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  _____ Secretario	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). ☐ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade _____ Membro
Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  _____ Membro	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☒ Admissibilidade
☐ Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 16 de Agosto de 2017.


Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

LEI Nº 8.149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear atender o programa Criança Feliz, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00	–	Contratação	por	Tempo	Determinado(Recurso	
1851)(1691).....						R\$ 7.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	–	Diárias – Civil(Recurso 1851)(1692).....				R\$ 500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	–	Material de Consumo(Recurso 1851)(1693).....				R\$ 7.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	–	Passagens e Despesas com Locomoção(Recurso				
1851)(1694).....						R\$ 500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(Recurso				
1851)(1695).....						R\$ 1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(Recurso				
1851)(1696).....						R\$ 3.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00	–	Obrigações Tributárias e Contributivas(Recurso				
1851)(1697).....						R\$ 500,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1851 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 030/SMF/U.C./2017, datado de 26 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 13 de setembro de 2017.

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1077/17
Proc. 2394/2017

Rio Grande, 12 de setembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 029 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 2º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando custear atender o programa *Criança Feliz*, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

4491 – Primeira Infância no SUAS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado(Recurso 1851)(1691).....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil(Recurso 1851)(1692).....R\$ 500,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo(Recurso 1851)(1693).....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção(Recurso 1851)(1694).....R\$ 500,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(Recurso 1851)(1695).....R\$ 1.500,00

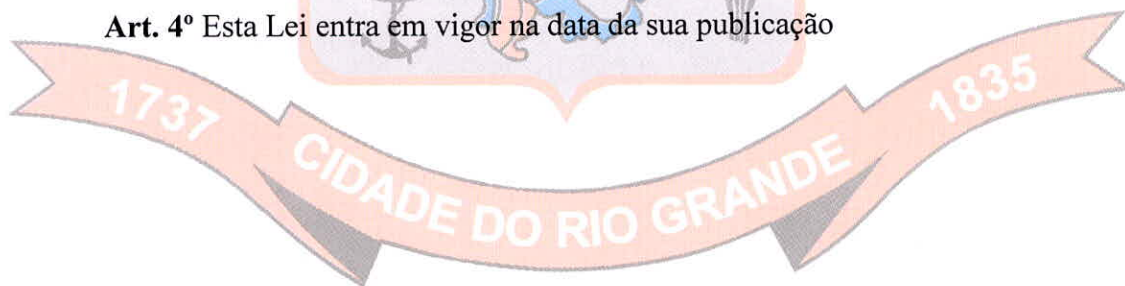
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(Recurso 1851)(1696).....R\$ 3.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(Recurso 1851)(1697).....R\$ 500,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso **1851 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 030/SMF/U.C./2017, datado de 26 de maio de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



Ata nº

9827

Processo nº

2394

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA <i>Presidente</i>			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES			
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		15		

DATA: 11 / 09 / 2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO